

**Audição em sede da Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização
Administrativa da Assembleia da República**

9 janeiro de 2019

Senhora Presidente, Senhores Deputados,

Antes de pedir à Dra. Catarina Cardoso, Diretora Geral da APB, que vos apresente um conjunto de dados e factos sobre a evolução do endividamento das famílias, tema desta audição, permitam-me umas muito breves palavras introdutórias.

As primeiras são para acompanhar a intervenção que o Governador do Banco de Portugal aqui fez, salientando designadamente os seguintes aspetos dessa intervenção:

- O endividamento não é um problema de *per si*, designadamente se o endividamento corresponder a uma fase de um plano intertemporal de geração e aplicação de poupança que assegura a sustentabilidade da dívida e a solvência do agente;
- O endividamento das famílias deve ser perspetivado em paralelo com a trajetória de poupança e a afetação intertemporal dessa poupança no contexto global da economia portuguesa e da Área Euro;
- São de ter particularmente em conta questões como as :
 - o da gestão do endividamento ao longo da vida;
 - o da finalidade do endividamento;
 - o da afetação da poupança.
- Merece ainda relevo a reflexão sobre:
 - o As características das famílias que se endividam e com que finalidade o fazem;
 - o Os fatores que determinam e condicionam os comportamentos de poupança;

- A insuficiência crónica da poupança face às necessidades de capital da economia portuguesa.

Senhores Deputados

O sistema bancário tem como sua primeira grande missão a intermediação: a guarda e salvaguarda dos depósitos e a sua aplicação na concessão de crédito às famílias e à economia.

Os bancos, no cumprimento das exigências de responsabilidade social e de apoio ao desenvolvimento económico e social do país, que prosseguem, servem as necessidades e interesses dos seus clientes, designadamente dando resposta à procura de crédito dos particulares e das empresas.

O interesse público associado ao papel da intermediação da poupança no desenvolvimento e no bem-estar social merece sem dúvida a máxima atenção.

As políticas públicas influenciam decisivamente, através de incentivos de várias naturezas, a procura de crédito e o estímulo à poupança, na maioria dos casos com efeitos virtuosos, mas nalguns com resultados perversos.

Uma outra condicionante na análise do tema em apreciação tem que ver com a necessidade de garantir o bem público que é a estabilidade financeira. Tal está necessariamente relacionado com a robustez e a sustentabilidade das instituições e também com o conjunto de salvaguardas que visam assegurá-las.

O trabalho que foi realizado pelas Autoridades legislativas, regulatórias e de supervisão e pelos bancos de reforço da resiliência do sector e da sua capacidade de enfrentar choques futuros traduziu-se em resultados, qualitativa e quantitativamente, palpáveis. Em concreto, foram reforçadas as exigências de capital e de liquidez, foram aprofundados os mecanismos de avaliação de solvabilidade e concessão de crédito e foram melhoradas as práticas de governo, operativas de risco e de controlo das instituições.

Importa destacar, em relação ao tema em apreço, que a definição do perfil e das políticas de risco das instituições vem prosseguindo linhas de maior prudência, ditadas quer pelas novas exigências do quadro regulatório e de supervisão, quer pelo reforço da *governance* dos bancos.

A concessão de crédito às famílias, seja para habitação ou para consumo, obedece a critérios de avaliação muito rigorosos e em linha com as recomendações do Banco de Portugal e tem em conta a necessidade de contemplar o impacto da evolução futura de fatores essenciais à capacidade de serviço da dívida, como por exemplo o do agravamento das taxas de juro.

Importa também referir que, na medida macroprudencial, preventiva, relativa aos novos créditos à habitação e ao consumo anunciada pelo Banco de Portugal em fevereiro de 2018, foi fator determinante o facto de a taxa de poupança dos particulares ter voltado a reduzir-se, atingindo um valor historicamente baixo e claramente inferior à média da Área Euro.

Cito o Relatório de Estabilidade do Banco de Portugal:

O atual nível da taxa de poupança dos particulares “constitui uma vulnerabilidade especialmente relevante, dado o contexto de envelhecimento da população e de um sistema público de segurança social que tem associado uma expectável redução significativa do rendimento desde o momento da reforma, num enquadramento em que as famílias ainda apresentam um endividamento elevado ...”

O endividamento, seja de particulares ou de empresas, tem dois agentes principais:

- o mutuário, que tem o dever de analisar se tem condições para obter o empréstimo;
- o mutuante, na tripla vertente de: (a) em termos gerais, definido o perfil de risco da instituição, providenciar a sua solidez, a rentabilidade necessária para remunerar adequadamente os seus acionistas e

trabalhadores e a sustentabilidade da instituição; (b) avaliar o risco, i.e., a capacidade futura de cumprimento por parte do cliente das obrigações que contraiu; (c) ser diligente na proteção justa dos clientes

Mas o processo de endividamento interessa também ao supervisor e ao Estado.

Ao supervisor, na ótica das suas competências para assegurar a estabilidade financeira, o cumprimento por parte das instituições de crédito dos requisitos regulatórios, nomeadamente de capital, liquidez e *leverage* (e, naturalmente, pugna para que sejam o mais confortáveis possível), a sua resiliência e preparação para enfrentar choques futuros, a qualidade das adequadas práticas de concessão de crédito e comportamentais dos bancos.

Finalmente, ao Estado, que tem, na sua missão de preservar o bem público, importantes opções a fazer tanto no que respeita à mobilização dos cidadãos e empresas para a poupança e à sua responsabilização em relação ao endividamento, como no que respeita ao recurso ao crédito por parte de todos os diversos sectores.

É bem sabido que demasiadas restrições à concessão de crédito, numa economia com histórica escassez de capital, se refletem necessariamente na capacidade de crescimento da economia e no bem-estar dos cidadãos. O poder político além de garante da estabilidade financeira, um bem em si mesmo, deverá, pois, assegurar - aliás, conforme dispõe a CRP (artigo 101.º) - , que quaisquer restrições à concessão de crédito não põem em causa a capacidade de os bancos financiarem cabalmente a economia e, assim, contribuírem para o desenvolvimento económico e social do país.

Feita esta introdução de carácter geral, com vossa permissão, passo agora a palavra à Dra Catarina Cardoso.